



**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 99/2026 – PROCESSO Nº 7122/2026**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL**

**Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 15/05/2026 às 09h00min.**

**Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 21/05/2026 às 09h00min.**

**Data da sessão: 21/05/2026**

**Horário aproximado do início da fase de lances: 09h01min.**

**Duração da fase de lances: 06h (seis horas).**

**Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras**

**Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bnc.org.br/>**

**Valor total estimado da contratação: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para criação e fornecimento de sistema informatizado, em plataforma Web, de Portal de Gerenciamento de Central de Vagas Escolares**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

101. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
- 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 10.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Repartição solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Administrativo nº: 7122/2026

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

### 2. DO OBJETO

#### 2.1 Serviço

- Contratação de empresa especializada para criação e fornecimento de sistema informatizado, em plataforma Web, de Portal de Gerenciamento de Central de Vagas Escolares, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor global máximo aceitável
01	12	mês	Prestação de serviços de criação de sistema informatizado, em plataforma web, destinado ao gerenciamento da Central de Vagas Escolares, visando à implementação de uma solução tecnológica integrada para o controle, a classificação, a alocação e o acompanhamento das vagas na rede municipal de ensino.	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- A presente contratação tem por objeto o fornecimento de sistema informatizado, em plataforma web, destinado ao gerenciamento da Central de Vagas Escolares, com vistas à implementação de solução tecnológica integrada para controle, classificação, alocação e acompanhamento das vagas na rede municipal de ensino.
- A necessidade da contratação decorre da complexidade inerente à gestão da demanda por vagas escolares, a qual envolve múltiplas variáveis, tais como critérios de prioridade, localização geográfica dos alunos, capacidade física das unidades escolares e dinâmica de oferta e demanda por etapa de ensino. A ausência de ferramenta informatizada capaz de consolidar e processar tais informações de forma estruturada compromete a eficiência administrativa, a equidade no acesso às vagas e a transparência do processo.
- A solução pretendida apresenta como diferencial a automação do processo de classificação e compatibilização de vagas, permitindo que o sistema, com base em critérios parametrizáveis definidos





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

pela Secretaria Municipal de Educação, realize a ordenação dos candidatos e a indicação automatizada das unidades escolares mais adequadas, inclusive com utilização de georreferenciamento para definição da escola mais próxima da residência do aluno.

- Tal funcionalidade reduz significativamente a subjetividade na tomada de decisão administrativa, assegurando maior isonomia e aderência aos critérios públicos estabelecidos.
- Adicionalmente, o sistema permitirá a gestão estruturada das unidades escolares, turmas e capacidade física instalada, possibilitando o controle preciso da oferta de vagas por unidade, série e período, bem como a otimização do uso da infraestrutura educacional existente.
- Outro aspecto relevante consiste na digitalização integral do processo de inscrição, com possibilidade de cadastro e envio de documentação pelos responsáveis de forma remota, eliminando a necessidade de deslocamento presencial e ampliando o acesso ao serviço público. Tal medida contribui diretamente para a desburocratização, inclusão digital e melhoria da experiência do cidadão.
- Destaca-se, ainda, a funcionalidade de transparência ativa, por meio da disponibilização de consulta pública da posição do aluno na lista de espera, com detalhamento dos critérios de classificação utilizados, preservando-se os dados pessoais sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa característica fortalece o controle social e a confiança da população no processo de alocação de vagas.
- A solução também permitirá a geração de relatórios gerenciais estratégicos, incluindo listas de demanda reprimida, vagas ofertadas e alunos não atendidos, fornecendo subsídios concretos para o planejamento educacional, expansão da rede e formulação de políticas públicas mais eficientes.
- Por fim, a adoção de sistema em ambiente web garante acesso seguro, simultâneo e descentralizado, tanto pela Administração quanto pelos usuários externos, estando alinhada às diretrizes de transformação digital e governo eletrônico.
- Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão educacional, promoção da equidade no acesso à educação e fortalecimento dos princípios da eficiência, transparência e governança administrativa.

#### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- A contratação observará a **Lei nº 14.133/2021**, regulamentos internos, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos de controle externo, em especial do **TCE/SP**, quando pertinente.

#### 5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS TECNOLÓGICOS	
1	O sistema deverá ser desenvolvido para operar em plataforma Web
2	A linguagem a ser apresentada no módulo deverá ser o Português do Brasil
3	Deverá possuir ferramenta própria de backup
4	Deverá ter a opção de associar previamente o brasão do Município em telas e relatórios
5	A licença do SGBD será adquirida e mantida pela Contratada
6	Deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado: Edge, Firefox e Chrome em suas versões mais recentes

REQUISITOS DE SEGURANÇA	
1	Deverá possuir criptografia e tráfego de dados via HTTPS/TLS
2	As senhas deverão ser armazenadas com hash BCrypt
3	Autenticação será com uso de JWT (JSON Web Tokens) com tempo de expiração





Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026

4	Os documentos são armazenados em buckets privados e acessados via URLs assinadas temporárias
5	O sistema deverá seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, com trilhas de auditoria

**INTEGRAÇÕES**

1	O sistema deverá possuir API REST, permitindo integração futura com outro sistema ou exportação de dados, se necessário
---	---

**PORTAL DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE VAGAS  
FUNCIONALIDADES**

1	Permitir o cadastro do responsável com as informações de nome completo, CPF, Email, celular, endereço residencial e endereço comercial
2	Permitir o cadastro da criança com as informações de nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, grau de parentesco com o responsável, nome da mãe
3	Ter o cadastro de usuário com senha para o responsável verificar o “status” do aluno junto a central de vagas
4	Possibilitar por parte desta secretaria, a inclusão das prioridades para a classificação do aluno
5	Possibilitar o upload do comprovante de endereço do responsável
6	Possibilitar o upload da certidão de nascimento da criança
7	O sistema deverá ter o georreferenciamento para sempre indicar de forma automática a indicação da Unidade Escolar
8	Possibilitar a gestão do portal a inserção e alteração de critérios de classificação e seus pesos
9	Permitir cadastro de prioridades estabelecendo a ordem de cada critério
10	A classificação deverá ser de acordo com a ordem de prioridade (e acúmulo das mesmas, como critério de desempate)
11	Possibilitar o cadastro de cada unidade escolar
12	Possibilitar o cadastro de cada turma, com o a capacidade física de cada turma, período e espaço físico
13	Possibilitar a inserção da quantidade de vagas por sala dentro de cada unidade escolar
14	Possibilitar a verificação se o aluno já foi cadastrado na lista de espera da unidade escolar ou de outra unidade da rede
15	Permitir a Inscrição online do aluno através do portal, sem necessidade de cadastro prévio de forma presencial
16	Permitir que o mesmo responsável possa inscrever quantas crianças se fizerem necessário
17	Impedir que sejam feitos cadastros duplicados
18	Possibilitar a verificação das inscrições realizadas pelos pais no portal pela central de vagas
19	Permitir aos pais a consulta de situação e classificação na lista de espera
20	Permitir que a homologação das inscrições e das vagas sejam realizadas tanto de maneira centralizada pela equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, quanto descentralizadas, diretamente pelas unidades escolares nas quais os alunos se inscreveram e ganharam a vaga
21	Permitir que a partir da execução da função de compatibilização automatizada o sistema pesquise as vagas disponíveis na rede e cruze com as inscrições em lista de espera indicando automaticamente os alunos para as unidades escolares
22	A partir dessa indicação, o aluno será incluído na turma de forma provisória, aguardando a homologação da unidade escolar e bloqueando a vaga ofertada.
23	Gerar relatório de lista de alunos não atendidos, que será publicada no portal do município. oferecendo aos responsáveis a funcionalidade de consultar a posição atual da criança
24	Gerar o comprovante de inscrição da criança
25	O portal deve permitir a seleção da escola e da série desejadas, fornecendo uma classificação geral que apresenta a posição do aluno na fila. Para a proteção da privacidade, apenas o número de inscrição do aluno deve ser exibido, juntamente com colunas que detalham os critérios utilizados para a classificação, como data de inscrição, proximidade da residência à escola, entre outros critérios relevantes. A





	transparência e o fácil acesso a essas informações são fundamentais para manter a confiança dos responsáveis no processo de matrícula e na política de alocação de vagas da instituição
26	Gerar o comprovante de matrícula da criança
27	Gerar o relatório de vagas ofertadas no processo da central de vagas
28	Gerar relatório com as inscrições não atendidas. Neste relatório deve ter a seleção da escola e da série desejadas, fornecendo uma classificação geral que apresenta a posição do aluno na fila. Para a proteção da privacidade, apenas o número de inscrição do aluno deve ser exibido, juntamente com colunas que detalham os critérios utilizados para a classificação, como data de inscrição, proximidade da residência à escola, entre outros critérios relevantes. A transparência e o fácil acesso a essas informações são fundamentais para manter a confiança dos responsáveis no processo de matrícula e na política de alocação de vagas da instituição

### Treinamento e capacitação de usuários

- A contratada deverá disponibilizar treinamento completo aos usuários do sistema, com o objetivo de assegurar a adequada utilização da solução, a correta execução das rotinas operacionais e a autonomia dos servidores no uso das funcionalidades disponibilizadas.
- O treinamento deverá abranger tanto os aspectos operacionais quanto funcionais do sistema, contemplando, no mínimo, os seguintes conteúdos: cadastro de usuários e responsáveis, inscrição de alunos, parametrização de critérios de classificação, gestão de unidades escolares, turmas e vagas, execução do processo de compatibilização automática, homologação de vagas e utilização dos relatórios gerenciais.
- A capacitação deverá ser realizada por meio de abordagem combinada, contemplando as seguintes modalidades:
- Treinamento Presencial: Deverá ser realizado nas dependências da Administração Pública ou em local por ela indicado, com a participação dos servidores designados, especialmente aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Central de Vagas. O treinamento presencial deverá priorizar atividades práticas, com simulação de cenários reais de utilização do sistema, permitindo aos participantes a execução direta das funcionalidades e o esclarecimento imediato de dúvidas. Essa modalidade é essencial para a adequada absorção do fluxo operacional do sistema e para o alinhamento entre as equipes envolvidas.
- Treinamento Remoto (Síncrono): Deverá ser disponibilizado por meio de plataforma de videoconferência, possibilitando a participação de usuários de diferentes unidades escolares de forma simultânea. O treinamento remoto deverá contemplar demonstrações em tempo real, interação com os participantes e possibilidade de esclarecimento de dúvidas, sendo especialmente indicado para reforço de conteúdo, capacitação contínua e treinamento de novos usuários ao longo da vigência contratual.
- Vídeos Tutoriais (Assíncronos): A contratada deverá disponibilizar biblioteca de vídeos tutoriais, organizados por funcionalidade do sistema, com acesso permanente pelos usuários. Os vídeos deverão abordar, de forma objetiva e didática, os principais fluxos operacionais, tais como: realização de inscrições, envio de documentos, consulta de classificação, parametrização de critérios, gestão de vagas e geração de relatórios, permitindo consulta a qualquer tempo e servindo como material de apoio contínuo.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Adicionalmente, a contratada deverá fornecer material de apoio ao treinamento, podendo incluir manuais do usuário, guias rápidos e documentação técnica, em formato digital, com linguagem clara e adequada ao público-alvo.
- Ao final do processo de implantação, deverá ser assegurado que os usuários estejam aptos a operar o sistema de forma autônoma, cabendo à contratada prestar suporte complementar sempre que necessário.

**Suporte Técnico e Níveis de Serviço**

- A contratada deverá disponibilizar serviço contínuo de suporte técnico, destinado a assegurar a plena operação do sistema, a resolução de incidentes, o esclarecimento de dúvidas operacionais e a manutenção da estabilidade da solução durante toda a vigência contratual.
- O suporte técnico deverá ser prestado por equipe especializada, com conhecimento funcional e técnico da solução implantada, sendo responsável pelo atendimento às demandas da Administração Pública, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.
- O atendimento deverá ocorrer por meio dos seguintes canais oficiais de comunicação:
- E-mail corporativo, destinado à formalização de solicitações, envio de registros, documentos e acompanhamento de chamados;
- WhatsApp comercial, para atendimento ágil de demandas operacionais e comunicação direta com a equipe de suporte;
- Videoconferência, para atendimento assistido, treinamentos pontuais, suporte remoto e resolução de demandas de maior complexidade.
- Os chamados deverão ser registrados e classificados conforme o grau de criticidade, observando-se os seguintes níveis de severidade e prazos de atendimento (SLA):

<b>NÍVEL 1 – CRÍTICO</b>
Incidentes que provoquem a indisponibilidade total do sistema ou comprometam funcionalidades essenciais, impedindo a utilização da solução.
Prazo de atendimento inicial: até 2 (duas) horas úteis
Prazo para solução: até 8 (oito) horas úteis
<b>NÍVEL 2 – ALTO</b>
Incidentes que causem degradação significativa do sistema ou indisponibilidade parcial de funcionalidades relevantes, sem paralisação total.
Prazo de atendimento inicial: até 4 (quatro) horas úteis
Prazo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas úteis
<b>NÍVEL 3 – MÉDIO</b>
Ocorrências que afetem funcionalidades não críticas ou que apresentem impacto moderado nas operações.
Prazo de atendimento inicial: até 8 (oito) horas úteis
Prazo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas úteis
<b>NÍVEL 4 – BAIXO</b>
Demandas de suporte operacional, dúvidas de utilização, ajustes não urgentes ou solicitações de melhoria.





Prazo de atendimento inicial: até 24 (vinte e quatro) horas úteis
---

Prazo para solução: até 5 (cinco) dias úteis
--

- O suporte deverá ser disponibilizado, no mínimo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30min, em dias úteis, sem prejuízo da adoção de regime diferenciado para atendimento de incidentes críticos.
- A contratada deverá manter registro de todos os atendimentos realizados, com identificação do chamado, descrição da demanda, classificação de criticidade, tempo de resposta e solução adotada, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.
- Sempre que necessário, a contratada deverá realizar atendimento assistido remoto, por meio de videoconferência ou acesso remoto controlado, visando à resolução eficiente das demandas e à orientação dos usuários.

### Implantação

- A implantação do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, compreendendo todas as etapas necessárias para disponibilização plena da solução em ambiente de produção, em condições adequadas de uso pela Administração Pública e pelos usuários externos.
- A fase de implantação será conduzida de forma estruturada, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:
- Inicialmente, deverá ser realizada a configuração do ambiente tecnológico, com a disponibilização do sistema em infraestrutura compatível com sua operação em plataforma web, incluindo a criação de acessos institucionais, definição de perfis de usuários, configuração de permissões de acesso e adequação aos requisitos de segurança da informação, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.
- Na sequência, será executada a etapa de parametrização do sistema, consistente na adaptação da solução às características específicas da rede municipal de ensino. Essa fase compreenderá o cadastramento e organização das unidades escolares, bem como a estruturação dos respectivos espaços físicos, incluindo salas de aula e demais ambientes educacionais relevantes.
- Deverá, ainda, ser realizada a configuração das turmas, com a definição de séries, períodos de funcionamento e vinculação às respectivas unidades escolares, bem como a parametrização da capacidade física de atendimento, mediante inserção da quantidade de vagas disponíveis por turma, respeitando as diretrizes pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
- Adicionalmente, deverão ser parametrizados os critérios de classificação e priorização dos alunos, com definição de regras, pesos e ordem de precedência, possibilitando o adequado funcionamento do mecanismo de classificação automática e compatibilização de vagas previsto na solução.
- A implantação deverá contemplar, também, a validação funcional do sistema, por meio de testes operacionais assistidos, abrangendo os principais fluxos de uso, tais como: inscrição de alunos, envio de documentos, classificação automática, indicação de vagas, homologação e consulta pública da posição em lista de espera.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Ao final do processo, a contratada deverá assegurar a disponibilização do sistema em ambiente de produção, devidamente parametrizado, testado e apto à utilização plena, bem como prestar suporte técnico inicial durante o período de estabilização, garantindo o correto funcionamento da solução e a adequada transição para a fase operacional.
- O prazo para a implantação e treinamento é de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que solicitado pela contratada e aceito pela Administração.

**Prova de Conceito**

- A Prova de Conceito (PoC) será realizada na fase externa do certame, com a finalidade de verificar a aderência entre a solução ofertada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante melhor classificada será convocada para a realização da Prova de Conceito, sendo considerada vencedora provisória até a conclusão desta etapa.
- A sessão de apresentação da Prova de Conceito será pública, facultado o acompanhamento por quaisquer interessados, devendo ser assegurada a ordem dos trabalhos, podendo ser retirado do recinto aquele que prejudicar o regular andamento da sessão.
- A apresentação terá início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão de julgamento, em data, horário e local a serem definidos pelo Agente de Contratação.
- A Prova de Conceito será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela análise técnica da solução apresentada e pela emissão de manifestação quanto à sua conformidade.

**Metodologia de Avaliação**

- A Prova de Conceito terá por objeto a demonstração prática das funcionalidades essenciais do sistema, especialmente aquelas classificadas como funcionalidades obrigatórias, devendo a licitante comprovar, de forma objetiva e sequencial, o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.
- A demonstração deverá ocorrer por meio da execução real das funcionalidades, sendo vedada a utilização de simulações, telas estáticas ou quaisquer recursos que não representem o funcionamento efetivo do sistema.
- Para cada requisito avaliado, será atribuído o resultado:

**SIM** – quando a funcionalidade for demonstrada de forma satisfatória e aderente ao requisito;

**NÃO** – quando a funcionalidade não for demonstrada ou não atender plenamente ao requisito estabelecido.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que atender, de forma integral, todas as funcionalidades definidas com obrigatórias.
- As funcionalidades classificadas como desejáveis (classificatórios), quando não demonstrados na sessão, deverão ser implementados até a implantação.
- Durante a apresentação, a Comissão Técnica poderá solicitar a repetição de demonstrações específicas, com o objetivo de esclarecer dúvidas e validar o funcionamento das funcionalidades apresentadas.

**Critérios de Julgamento**

- A avaliação da Prova de Conceito será pautada em critérios objetivos, compreendendo: verificação do funcionamento das funcionalidades exigidas; análise da consistência das operações realizadas no sistema; validação da inserção, processamento e recuperação de dados e conformidade com as funcionalidades estabelecidas.
- Não será admitido: atendimento parcial de funcionalidades obrigatórias; simulação de funcionalidades; desenvolvimento ou ajustes durante a sessão para atender às funcionalidades.
- Caso a participante não atenda integralmente as funcionalidades obrigatórias, será **desclassificada**.

**Infraestrutura para Apresentação**

- A participante será integralmente responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização da Prova de Conceito, incluindo equipamentos, softwares, base de dados, equipe técnica e demais recursos necessários à demonstração.
- Compete à Administração apenas a disponibilização do espaço físico adequado, com acesso à internet, para realização da sessão.

**Funcionalidades a ser demonstradas**

PORTAL DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE VAGAS FUNCIONALIDADES		Obrigatório	Desejável (classificatório)	Atende S/N
1	Permitir o cadastro do responsável com as informações de nome completo, CPF, Email, celular, endereço residencial e endereço comercial	O		
2	Permitir o cadastro da criança com as informações de nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, grau de parentesco com o responsável, nome da mãe	O		
3	Ter o cadastro de usuário com senha para o responsável verificar o "status" do aluno junto a central de vagas	O		
4	Possibilitar por parte desta secretaria, a inclusão das prioridades para a classificação do aluno	O		





Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026

5	Possibilitar o upload do comprovante de endereço do responsável	O		
6	Possibilitar o upload da certidão de nascimento da criança	O		
7	O sistema deverá ter o georreferenciamento para sempre indicar de forma automática a indicação da Unidade Escolar	O		
8	Possibilitar a gestão do portal a inserção e alteração de critérios de classificação e seus pesos	O		
9	Permitir cadastro de prioridades estabelecendo a ordem de cada critério	O		
10	A classificação deverá ser de acordo com a ordem de prioridade (e acúmulo das mesmas, como critério de desempate)	O		
11	Possibilitar o cadastro de cada unidade escolar	O		
12	Possibilitar o cadastro de cada turma, com o a capacidade física de cada turma, período e espaço físico	O		
13	Possibilitar a inserção da quantidade de vagas por sala dentro de cada unidade escolar	O		
14	Possibilitar a verificação se o aluno já foi cadastrado na lista de espera da unidade escolar ou de outra unidade da rede		D	
15	Permitir a Inscrição online do aluno através do portal, sem necessidade de cadastro prévio de forma presencial	O		
16	Permitir que o mesmo responsável possa inscrever quantas crianças se fizerem necessário		D	
17	Impedir que sejam feitos cadastros duplicados	O		
18	Possibilitar a verificação das inscrições realizadas pelos pais no portal pela central de vagas		D	
19	Permitir aos pais a consulta de situação e classificação na lista de espera		D	
20	Permitir que a homologação das inscrições e das vagas sejam realizadas tanto de maneira centralizada pela equipe da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, quanto descentralizadas, diretamente pelas unidades escolares nas quais os alunos se inscreveram e ganharam a vaga		D	
21	Permitir que a partir da execução da função de compatibilização automatizada o sistema pesquise as vagas disponíveis na rede e cruze com as inscrições em lista de espera indicando automaticamente os alunos para as unidades escolares	O		
22	A partir dessa indicação, o aluno será incluído na turma de forma provisória, aguardando a	O		





Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026

	homologação da unidade escolar e bloqueando a vaga ofertada.			
23	Gerar relatório de lista de alunos não atendidos, que será publicada no portal do município, oferecendo aos responsáveis a funcionalidade de consultar a posição atual da criança		D	
24	Gerar o comprovante de inscrição da criança		D	
25	O portal deve permitir a seleção da escola e da série desejadas, fornecendo uma classificação geral que apresenta a posição do aluno na fila. Para a proteção da privacidade, apenas o número de inscrição do aluno deve ser exibido, juntamente com colunas que detalham os critérios utilizados para a classificação, como data de inscrição, proximidade da residência à escola, entre outros critérios relevantes. A transparência e o fácil acesso a essas informações são fundamentais para manter a confiança dos responsáveis no processo de matrícula e na política de alocação de vagas da instituição		D	
26	Gerar o comprovante de matrícula da criança		D	
27	Gerar o relatório de vagas ofertadas no processo da central de vagas		D	
28	Gerar relatório com as inscrições não atendidas. Neste relatório deve ter a seleção da escola e da série desejadas, fornecendo uma classificação geral que apresenta a posição do aluno na fila. Para a proteção da privacidade, apenas o número de inscrição do aluno deve ser exibido, juntamente com colunas que detalham os critérios utilizados para a classificação, como data de inscrição, proximidade da residência à escola, entre outros critérios relevantes. A transparência e o fácil acesso a essas informações são fundamentais para manter a confiança dos responsáveis no processo de matrícula e na política de alocação de vagas da instituição		D	

### Disposições Gerais

- A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Administração ou em local por ela indicado, podendo ser dividida em etapas, caso não seja possível sua conclusão no mesmo dia, devendo as ocorrências ser registradas em ata.
- A duração da apresentação será compatível com a complexidade da solução, podendo ser limitada pelo Agente de Contratação de modo a garantir a eficiência dos trabalhos.
- As denominações das funcionalidades apresentadas poderão divergir daquelas constantes neste Termo de Referência, desde que seja comprovado o atendimento integral às especificações exigidas.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Ao final da sessão, o Agente de Contratação e a Comissão Técnica de Avaliação emitirão decisão fundamentada quanto à aceitabilidade da solução apresentada.

---

## 6. PRAZOS

- Prazo de execução dos serviços/obras: Mensal
- Os prazos serão contados a partir da emissão da respectiva ordem de início ou ordem de fornecimento.

---

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

- Local da execução dos serviços: Secretaria Municipal de Educação.

---

## 8. DO VALOR ESTIMADO

- Valor estimado para serviços: R\$ 5.100,00 mensais. Total de R\$ 61.200,00.

Os valores foram apurados com base em pesquisa de preços e/ou orçamento referencial, conforme documentação constante do processo.

---

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- TESOURO
- Fonte de Recursos: 2
- Funcional Programática: 12.365.0006.2029
- Categoria Econômica: 3.3.90.39

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Atender às determinações da fiscalização;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Executar os serviços conforme projetos e cronogramas;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional.
- Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- Fornecer, implantar e disponibilizar o sistema informatizado em plataforma web, conforme as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste instrumento;
- Realizar a implantação da solução no prazo estipulado, incluindo configuração de ambiente, parametrização de unidades escolares, espaços físicos, turmas, vagas e critérios de classificação;
- Assegurar o pleno funcionamento do sistema, garantindo sua estabilidade, segurança, integridade e disponibilidade durante toda a vigência contratual;
- Prestar suporte técnico contínuo, nos termos dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, por meio dos canais definidos, garantindo o adequado atendimento às demandas da Administração;
- Realizar treinamento dos usuários, nas modalidades presencial, remota e por meio de vídeos tutoriais, assegurando a capacitação adequada para utilização do sistema;
- Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços contratados;
- Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da solução, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas no sistema, dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço;
- Manter registro dos atendimentos realizados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;
- Disponibilizar atualizações e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da solução, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais ou normativas relacionadas ao objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Garantir a continuidade do serviço, adotando medidas de contingência em caso de falhas ou indisponibilidades do sistema.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada implantação e parametrização do sistema, incluindo dados das unidades escolares, turmas, capacidade de vagas e critérios de classificação;
- Designar equipe técnica ou servidores responsáveis para acompanhamento da implantação, validação das funcionalidades e interlocução com a contratada;
- Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para acesso ao sistema, incluindo equipamentos e conexão à internet compatíveis com a solução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos da legislação vigente;
- Validar as etapas de implantação, treinamento e disponibilização do sistema, atestando o cumprimento das obrigações contratuais;
- Utilizar o sistema de acordo com as orientações fornecidas pela contratada, zelando pela correta utilização e segurança das credenciais de acesso;
- Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, inconsistências ou necessidade de suporte técnico;





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido aceite dos serviços prestados;
- Garantir a participação dos servidores nos treinamentos disponibilizados, de modo a assegurar a adequada utilização da solução;
- Observar as normas de proteção de dados pessoais no uso do sistema, em conformidade com a legislação vigente

---

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências pertinentes.

---

## **13. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo gestor de contrato, o prazo para sua regularização.

---

## **14. DA GARANTIA**

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

## **15. DAS PENALIDADES**

- O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram este Termo de Referência, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que o complementam.

---

**Capão Bonito, 06 de Maio de 2026.**





Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**

Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026

**Lucas Rafael de Barros**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
FONE: (15) 3543-9900  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

 /prefeitura.cb  @prefeitura\_cb



## ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**OBSERVAÇÃO:** OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

### **4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:
- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
  - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)





**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 99/2026

**Objeto: Contratação de empresa especializada para criação e fornecimento de sistema informatizado, em plataforma Web, de Portal de Gerenciamento de Central de Vagas Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	12	mês	Prestação de serviços de criação de sistema informatizado, em plataforma web, destinado ao gerenciamento da Central de Vagas Escolares, visando à implementação de uma solução tecnológica integrada para o controle, a classificação, a alocação e o acompanhamento das vagas na rede municipal de ensino.		

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:





Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:

**REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)**

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

**Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.**





**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX  
(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, E  
.....

O Município de Capão Bonito, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 160/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para criação e fornecimento de sistema informatizado, em plataforma Web, de Portal de Gerenciamento de Central de Vagas Escolares**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
------	------------	-------------------	-----------	--------------	--------------------





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

1	12	mês	Prestação de serviços de criação de sistema informatizado, em plataforma web, destinado ao gerenciamento da Central de Vagas Escolares, visando à implementação de uma solução tecnológica integrada para o controle, a classificação, a alocação e o acompanhamento das vagas na rede municipal de ensino. <b>municipais</b>		
---	----	-----	---	--	--

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Aviso de Contratação Direta
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade do CONTRATADA;

**Banco**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Titular:**

**CNPJ:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) São obrigações do Contratado, além das previstas no termo de referência:
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa;

11.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

11.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II. Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

III. Funcional Programática: 12.365.0006.2029

IV. Categoria Econômica: 3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

16.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,





**Dispensa Eletrônica nº 99/2026 – Processo nº 7122/2026**

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

